

## **ATA DE DILIGÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0035/2024, EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ.**

Aos vinte seis dias do mês de abril de dois mil e vinte quatro, as onze horas no setor de Licitações, Centro Administrativo Municipal, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação nomeada através do Decreto nº 364/2023, para dar continuidade ao Edital de Credenciamento nº 0003/2024, Processo nº 00035/2024 que tem por objeto o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, pessoa jurídica, especializada na realização e disponibilização de resultados de exames para a detecção da DENGUE, pelo método de Pesquisa de Antígeno do Vírus da Dengue- NS1, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê. Em atendimento ao Parecer da Controladoria Geral do Município e Parecer do Consultor Jurídico do Município de Xanxerê, quanto ao desatendimento de dois dos proponentes interessados no credenciamento quanto aos requisitos de habilitação, ou seja, não indicaram na proposta de credenciamento o(s) profissional (is) que fazem parte do quadro permanente e que atuariam em função da empresa, a comissão de contratação realizou diligência a fim de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021, com a seguinte redação:

*Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para:*

*I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;*

*II. - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.*

*§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.*

Nos documentos de habilitação do item 8.1 do edital, verifica-se:

- a) Proposta datada e assinada especificando os serviços que tem interesse em credenciar, **indicação do(s) profissional(is)** e concordando com as condições do Edital de Credenciamento, conforme modelo do Anexo IV;
- e) Cópia da Inscrição do **profissional (Farmacêutico/Bioquímico)** responsável no respectivo Conselho Regional de Farmácia (Cédula Profissional – CRF/SC).

Verifica-se as empresas CRISTAL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS XANXERÊ LTDA apresentaram proposta para credenciamento sem a indicação do profissional. Porém a exigência constante na letra "e", exige que os licitantes apresentem cópia de inscrição do Profissional responsável no respectivo Conselho. Ambas as empresas apresentaram os referidos documentos. Tal ausência de informação na proposta, pode ser suprida com a documentação apresentada exigida na letra "e". Para formalizar e complementar a informação ausente na proposta foi solicitado através de despacho para que as empresas enviassem a informação com a indicação do profissional, especialidade e número do Registro no Conselho Regional de Farmácia. Conforme documentos em anexos, a empresa CRISTAL LABORATÓRIO DE

ANALISES CLINICAS indicou a profissional Ialle Canonica Sutil, Bioquímica, CFR nº 13310/SC e o LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS XANXERÊ LTDA indicou a profissional Geovana Neuls, Farmacêutica, CFF nº 4323/SC, ou seja, esses profissionais são os mesmos que constam na Certidão de Regularidade das empresas no Conselho Regional de Farmácia de SC, exigido na letra "e" do item 8.1 do edital. Considerando o resultado da diligencia prevista no art. 64 da Lei 14.133 e considerando o princípio do interesse público mediante a situação de emergência na contratação dos serviços, a comissão habilita os proponentes no certame. Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente sessão e segue assinada pelos presentes.

**JUCIMAR BORTONCELLO**

Agente de Contratação

**MUNIQUE FRIEDERICH**

Equipe de Apoio